

LEI N.º 1.702, DE 7 DE MAIO DE 1998.

Institui o Dia da Cidadania do Município de Unaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído, no Município de Unaí, o Dia da Cidadania, a ser comemorado no dia 1º de maio, com o objetivo de oferecer à população serviços básicos essenciais.

Parágrafo único. Dentre os serviços básicos essenciais, o Município promoverá, mediante convênio com instituições governamentais e não governamentais registros civis; emissão de carteiras de trabalho e de identidade; alistamento militar e eleitoral; e serviços médicos e odontológicos específicos não disponibilizados regularmente pelo Poder Público no Município.

Art. 2º A promoção do Dia da Cidadania far-se-à com a participação, mediante convênio, de organismos públicos, dentre os quais o Ministério do Trabalho, o Departamento de Identificação da Polícia Civil, a Junta do Serviço Militar, o Tribunal Regional Eleitoral, e organismos representativos e de classe, dentre os quais a OAB/MG, o Sesi e o Senac, dentre outros.

Art. 3º Além da disponibilização de serviços públicos essenciais, o Município promoverá atividades de recreação e lazer no Dia da Cidadania, especialmente através da promoção de shows artísticos e atividades desportivas.

Art. 4º Para consecução desta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º Nos orçamentos subsequentes, o Município consignará os recursos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 7 de maio de 1998.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete